



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 115

Abre crédito suplementar ao  
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
abrir crédito suplementar às seguintes dotações do vigente orçamento  
da despesa, nos valores e nas condições abaixo enumeradas:

3.1.3.69 - Gab. do Prefeito assin.periódicos	Cr\$ 500,00
3.1.2.0 - Gab. do Prefeito mat. expediente	Cr\$ 500,00
3.1.1.1 - Secret. pessoal civil	Cr\$ 200,00
3.1.2.0 - Secret. mat. de limpeza	Cr\$ 200,00
3.1.4.0 - Secret. cons. adapt. bens capital	Cr\$ 1.000,00
4.1.3.08 - Contab. máquinas de escritório	Cr\$ 12.500,00
3.1.2.0 - Transp. Rod. material diversos	Cr\$ 3.000,00
3.1.2.0 - Transp. Rod. combs.s. lubrificação	Cr\$ 5.000,00
3.1.3.0 - Transp. Rod. cons. adapt.bens capital	Cr\$ 8.000,00
3.1.2.0 - Educação-merenda Escolar	Cr\$ 1.500,00
3.1.4.0 - Festividade	Cr\$ 1.000,00
3.2.1.0 - Educação-Mobral	Cr\$ 2.000,00
3.1.4.72 - Saúde-assist. médica-Amb.Domiciliar	Cr\$ 7.000,00
3.1.2.92 - Hab. etc.água-esgotos mat.diversos	Cr\$ 3.000,00
3.1.2.93 - Hab.limpeza pública mat.diversos	Cr\$ 2.000,00
3.1.3.0 - Hab. ruas e praças cons.pavimento	Cr\$ 3.000,00
TOTAL	Cr\$ 40.400,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A despesa resultante do anterior será atendida pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário Elizeu Xavier Nunes

Piúma-ES, 21 de agosto de 1984.

ELIAS FERES  
Prefeito Municipal